



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

### **SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2026**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Artigo 9º e seus Incisos da LC 12/2009 passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 9º.** O Quadro Setorial da Administração abrange os cargos que desempenham as atividades fins e meio da área administrativas, de gestão e planejamento, compreendida na respectiva unidade orçamentária, codificações e respectivas dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

I – Chefia de Gabinete;

II – Procuradoria Municipal;

a) Assessoria Jurídica;

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;

IV – Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;

V – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

a) Diretor de Cultura e Turismo;

b) Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;

c) Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

VI – Secretaria de Saúde;

a) Responsável Técnico de Enfermagem;

VII – Secretaria de Educação;

a) Diretoria Escolar;



## Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

**VIII** – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

**a)** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**b)** Fundo Municipal de Assistência Social.

**IX** – Secretaria de Administração e Governo;

**X** – Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente.” (NR)

**Art. 2º.** O Parágrafo Terceiro do Artigo 9º da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º.** [...]

[...]

**§3º** - Compreende-se como subunidade os cargos em comissão de: Diretor, Responsável Técnico de Enfermagem, Gerente, Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador.” (NR)

**Art. 3º.** O Anexo I da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“02.01.00 – Chefia de Gabinete;

02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;

02.03.00 – Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;

02.04.00 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

02.04.01 – Diretoria de Cultura e Turismo;

02.04.02 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;

02.04.03 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

02.05.00 – Secretaria de Saúde;

02.05.01 – Responsável Técnico de Enfermagem;

02.06.00 – Secretaria de Educação;

02.06.01 – Diretoria Escolar;

02.07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

02.07.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

02.08.00 – Secretaria de Administração e Governo;

02.09.00 – Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente;

02.10.00 - Procuradoria Municipal;

02.10.01 – Assessoria Jurídica.” (NR)



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

**Art. 4º.** O Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LC Municipal nº 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Nomenclatura	Vagas para Provimento	Vencimento - R\$
CC.01	Chefe de Gabinete	01	7.809,21
CC.02	Procurador Municipal	01	7.809,21
CC.03	Assessor Jurídico	01	5.587,05
CC.04	Secretário Municipal	08	SUBSÍDIO
CC.05	Diretor Escolar	07	5.799,57
CC.06	Vice-Diretor Escolar	06	3.747,72
CC.07	Diretor	06	5.213,00
CC.08	Gerente	13	4.170,40
CC.09	Coordenador	17	3.649,10
CC.10	Responsável Técnico de Enfermagem	01	7.000,00

**Obs.:** Dentre os 06 (seis) cargos de Diretor (CC.07), 01 (um) ficará destinado obrigatoriamente ao exercício o cargo de “Diretor da Escola Municipal de Música Prefeito Dalmir Dantas.

Obs. 2. revogado” (NR)

**Art. 5º.** Fica incluído no Anexo III - DAS DESCRIÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO da LC Municipal nº 12/2009, o cargo de “Responsável Técnico de Enfermagem” e excluído o Cargo de “Diretor – Enfermeiro Responsável Técnico (RT)”, passando a ter a seguinte redação:

#### “ANEXO III DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

[...]

**Responsável Técnico de Enfermagem**



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

**Descrição sintética:** Profissional enfermeiro responsável pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade da assistência de enfermagem na instituição, assegurando o cumprimento das normas legais, éticas e técnicas vigentes.

#### **Atribuições**

- Planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem.
- Supervisionar a equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares).
- Garantir a assistência segura e de qualidade aos pacientes.
- Elaborar e implementar protocolos, rotinas e procedimentos de enfermagem.
- Assegurar o cumprimento das normas dos órgãos reguladores e da legislação profissional.
- Gerenciar escalas de trabalho e dimensionamento de pessoal.
- Promover educação continuada e capacitação da equipe.
- Controlar materiais, equipamentos e indicadores de qualidade assistencial.
- Atuar como responsável perante órgãos fiscalizadores.
- Participar de comissões institucionais (ex.: controle de infecção, ética, segurança do paciente).

#### **Requisitos para provimento**

Idade mínima: 21 anos.

Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC.

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Conhecimento em gestão de serviços de saúde e liderança de equipes.

Conhecimento da legislação de enfermagem e normas sanitárias.

Habilidade em planejamento, organização e tomada de decisão.

Capacidade de comunicação, liderança e trabalho em equipe. (NR)

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Substitutivo Global é apresentado de acordo com os apontamentos da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**



**Câmara Municipal de Itapeva**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000  
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582  
site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) - e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

***TONI TOSHIO YAMASHITA***

Presidente da CPLJRF

***FRADIK ALVES DE SOUZA***

Vice-Presidente da CPLJRF

***LUIZ PAULO FERREIRA SILVA***

Membro